

SÚMULA Nº 03. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. Incabível a contribuição previdenciária sobre a indenização por dano moral por não constituir acréscimo de patrimônio ou retribuição pelo trabalho.

Editada pela Resolução n. 002/2010, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Justiça do Trabalho da 11ª Região nos dias 3, 6 e 7/12/2010, conforme dispõe o art. 10 da Resolução Administrativa n. 048/2010.

Precedentes:

[RO.0195100-24.2008.5.11.0019](#)

[RO.0012900-33.2009.5.11.0401](#)

[RO.01404/2008-016-11-00](#)

[RO.0097300-83.2009.5.11.0011](#)

[RO.02004/2008-010-11-00](#)